



SENADO FEDERAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

à **Ata de Registro de Preços nº 53/2025**, celebrada de um lado, a **UNIÃO** por intermédio do **SENADO FEDERAL** e, do outro, **CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA.**, para o registro de preços visando a aquisição de tecnologias não letais, tais como espargidores, granadas explosivas, mistas e de emissão não letal, bem como munições de impacto controlado (Calibre 12 Gauge) e munições para lançamento de carga de gás lacrimogêneo para o Senado Federal.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, **ILANA TROMBKA**, e **CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA**, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.029542/2026-83, a concordância da Fornecedora Beneficiária, documento nº 00100.029430/2026-22, o Parecer nº 402/2026-ADVOSF, documento nº 00100.128476/2026-23, a autorização do Sr. Diretor-Geral em exercício, documento nº 00100.139717/2026-60, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.001118/2026-46, resolvem aditar a **Ata de Registro de Preços nº 53/2025**, decorrente da contratação fundamentada por inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com base no item 4.2.1 do Termo de Referência 15/2024 – SPOL, doc. nº 00100.086405/2025-65, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V ao Ato da Comissão Diretora nº 14/2022, no Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022, no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e nas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Ata de Registro de Preços nº 53/2025 fica prorrogada de 19 de agosto de 2026 a 19 de agosto de 2027, com renovação das quantidades registradas, **excluído o item 9 – GL-120/CS I-REF (Cold Spray Grenade CS – granada lacrimogênea CS aerossol)**, conforme manifestação da gestão no doc. nº 00100.093863/2026-31.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços registrados permanecerão inalterados durante a presente prorrogação, ressalvada a aplicação de eventual reajuste, exclusivamente na hipótese e nas condições previstas no item 12 do Termo de Referência 15/2024 – SPOL, documento nº 00100.086405/2025-65, caso o pagamento não ocorra nos primeiros 12 (doze) meses por motivo atribuível ao Senado Federal, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou de outro índice que venha a substituí-lo, o que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica expressamente pactuado, contudo, que a presente Ata de Registro de Preços perderá a sua vigência antes do término fixado no caput desta Cláusula, a



SENADO FEDERAL

qualquer tempo e devidamente reduzida a termo, em razão da celebração, vigência e plena execução de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços da Ata de Registro de Preços ora prorrogada.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes da Ata de Registro de Preços original, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2026.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

LUIZ CRISTIANO VALLIM MONTEIRO
CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC